

INTERESSADA: FLORENCE-ESCOLA TÉCNICA DOS PALMARES-PALMARES/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM-
EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA
MODALIDADE PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 141/2014

*Publicado no DOE de 03/10/2015 pela Portaria SEE nº
3866/2015, de 02/10/2015*

PARECER CEE/PE Nº 104/2015-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/09/2015

I – RELATÓRIO:

A gestora da Florence – Escola Técnica dos Palmares, situada na Avenida Coronel Pedro Paranhos, 290, Centro, Palmares/PE, credenciada pela Portaria SE nº 5181, de 15 de agosto de 2012, através do Ofício nº 065/2014, solicita a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial. Justifica o vencimento do prazo da referida renovação, devido às enchentes de 2010, que ocasionaram perda total nos equipamentos, mobiliários e documentos, conforme boletim de ocorrência da SDS em anexo informando, ainda, que não tem o Parecer CEE/PE nº 15/2010-CEB, de Renovação de Autorização do referido curso, nem a Portaria nº 2599 em 29/03/2010, anexando para análise os seguintes documentos:

- Ofício dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE;
- Boletim de Ocorrência – SDS;
- Certidões Negativas atualizadas de Seguridade Social e FGTS;
- Relatório de Execução do Plano de Curso Autorizado e sua evolução;
- Plano de Curso;
- Modelo de Diploma;
- Política de Remuneração e Qualificação;
- Relação do Corpo Docente e sua titulação;
- Protocolo da GRE Mata Sul.

Em 11/08/2014, o processo foi distribuído ao Conselheiro José Fernando de Melo para emitir parecer. Em 18/08/2014, após análise prévia, foi encaminhado à Presidente do CEE/PE para solicitação da Comissão de Especialistas, para relatoria da visita “*in loco*” à Instituição. A Comissão foi constituída por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora), a qual foi substituída por motivo de força maior pela Analista em Gestão Educacional Morgana Leão da Rocha; Catarina Ugietto (COREN), que visitou a instituição em data diferente, anexando relatório ao Processo; e Dhébora Isis Barbosa e Silva (Professora Especialista), que também por força maior não compareceu à visita.

Em 01/07/2015, a SEEP/ SEE protocolou o Ofício nº 164/2015, encaminhando relatório e anexos (fls. 68/135). Em 06/07/2015, o processo foi redistribuído para esta relatoria para emissão de parecer. Em 06/07/2015, a Instituição deu entrada através do Ofício nº 73/2015 e anexos desistindo da mudança de denominação da empresa social.

II – ANÁLISE:

Florence – Escola Técnica dos Palmares – Palmares / PE, entidade mantida pela Florence – Escola Técnica dos Palmares LTDA – ME, situada na Av. Coronel Pedro Paranhos, 290, Centro, Palmares / PE, estando reconhecida à oferta de cursos técnicos de nível médio, conforme Parecer CEE/PE nº 92/2012 – CEB e da Portaria SE nº 5181 de 15/08/2012.

O relatório da visita “*in loco*”, realizado pela SEEP – SEE, informa as seguintes condições:

- Que a instituição dispõe de espaço físico adequado, com ambientes administrativo e pedagógico, funcionando em dois pavimentos, térreo e primeiro andar. Existe um terminal para consulta de notas, pelos alunos na área de convivência, localizada no térreo;
- Dispõe de 15 salas climatizadas para aulas (sete no térreo e oito no pavimento superior) e duas salas de aula em construção, com capacidade para 50 cadeiras;
- A Lei Federal nº 10.098/2000 que trata da acessibilidade está contemplada, com estacionamento com vagas e sinalizadas, o acesso do térreo para o 1º andar é através de rampa e com corrimão, conforme confirmação da Comissão de Especialistas e fotos anexadas ao Processo;
- Dispõe de Laboratório de informática, com 14 computadores com acesso à internet. O Laboratório de Enfermagem é climatizado, possui boa estrutura física, devidamente equipado para as aulas teórico– prática. Um Laboratório de Microbiologia utilizado por algumas disciplinas do curso;
- A Biblioteca com acervo diversificado e compatível com as disciplinas oferecidas no curso e edição atualizada possui ambiente climatizado; Computadores disponibilizados para acesso à internet pelos alunos; os livros estão organizados em prateleiras.

O Plano de Curso atende a Resolução CEE/ PE nº 1/2013, destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos geral e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso estão coerentes;
- O Curso Técnico em Enfermagem encontra-se estruturado em três módulos, totalizando 1800 horas, sendo 1200h de aulas teóricas e 600h de estágio supervisionado obrigatório;
- A duração do curso está previsto para dois anos (24 meses), o estudante terá um prazo máximo de cinco anos para integralização curricular, conforme prevê a Resolução CNE / CNB nº 16/1999;
- Para o acesso ao curso é necessário que o estudante esteja cursando o Ensino Médio, ou tenha concluído em regime seriado ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- Está previsto o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, de acordo com a legislação vigente;
- O curso será realizado de segunda a sexta-feira, nos turnos (13h às 17h) e noturno, com 3 horas (19h às 22h), com aulas de 60 minutos;
- O estágio curricular é etapa obrigatória para obtenção do diploma. O estágio será realizado sob orientação e supervisão, objetivando a interação aluno-meio-trabalho. Há convênio firmado com o Hospital Regional de Palmares Dr. Silvio Magalhães, o Hospital Regional de Caruaru e o Hospital da Restauração;
- Os critérios de avaliação serão contínuos e acumulativos, priorizando aspectos qualitativos relacionados com o processo de aprendizagem e o desenvolvimento do estudante. A avaliação deve ser pautada em critérios e indicadores de desempenhos, determinando o grau de experiência cognitiva, valorativa e comportamental. O resultado do processo de avaliação será expresso em menções – Ótimo, Bom e Insuficiente. Será aprovado o estudante que ao final de cada módulo obtenha menção Ótimo ou Bom e a frequência mínima de 75% do total de horas de efetivo trabalho educacional. Será considerado reprovado aquele que obtiver a menção Insuficiente em qualquer um dos

módulos após as oportunidades de recuperação ou tiver frequência inferior a 75% do total de efetivo trabalho educacional.

O aluno com menção Ótimo e Bom, mas com frequência inferior a 75% e igual ou superior a 60%, por motivo justificado, sua situação será apreciada pelo Conselho do Curso.

- O pessoal docente possui habilitação compatível aos componentes curriculares e às funções que serão exercidas;
- Após a conclusão dos dois primeiros módulos, o estudante receberá o Certificado de Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar de Enfermagem. Ao estudante que concluir o curso será expedido o diploma de Técnico em Enfermagem;
- O Plano de Capacitação Docente encontra-se anexado ao processo.

MATRIZ CURRICULAR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LDB 9394/1990 RESOLUÇÃO CNE/CEB 6/2012	COMPONENTES CURRICULARES	CH Teórico/ Prática	Estágio Supervisionado	CH Total
	MÓDULO I			
	Higiene e Profilaxia e Agentes Patogênicos	50h	20hs	70h
	Anatomia e Fisiologia Humana	60h	-	60h
	Semiologia e Semiotécnica aplicadas à Enfermagem	180h	100h	280h
	Legislação e Ética Profissional	40h	-	40h
	Português aplicado à Enfermagem	30h	10h	40h
	Biossegurança e Saúde do Trabalhador	30h	20h	50h
	Total Módulo I	390h	150h	540h
	MÓDULO II			
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	40h	20h	60h	
Nutrição Aplicada à Enfermagem	40h	-	40h	
Enfermagem em Saúde Mental	60h	20h	80h	
Enfermagem em Saúde Pública	160h	100h	260h	
Enfermagem em Saúde do Idoso	60h	30h	90h	
Enfermagem Saúde da Mulher e da Criança	120h	80h	200h	
Total Módulo II	480h	250h	730h	
MÓDULO III				
Cuidados de Enfermagem Aplicados à Clínica Cirúrgica	90h	60h	150h	
Cuidados de Enfermagem Aplicados à Clínica Médica	120h	90h	210h	
Cuidados de Enfermagem Aplicados à Urgência e Emergência	80h	50h	130h	
Noções de Administração em Saúde	40h	-	40h	
Total Módulo III	330h	200h	530h	
TOTAL GERAL	1.200h	600h	1.800h	

Observação: Conforme Resolução CNE/CP nº 1/2012, a Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente junto com os conteúdos programáticos nos componentes curriculares abordados em todos os módulos.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, a ser ministrado pela Florence – Escola Técnica dos Palmares, localizada na Av. Coronel Pedro Paranhos, 290 – Centro – Palmares/PE, pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o Voto.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2015.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente em exercício
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MARIA IÊDA NOGUEIRA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de setembro de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente